

**Projeto de decisão relativo à fixação da zona especial de proteção (ZEP) do Edifício onde se encontra instalado o Museu Militar, em Lisboa – proposta de restrições a fixar.**

**1. Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, vai ser proposta a fixação das seguintes restrições:**

**a) Área de sensibilidade arqueológica:**

**São criadas três áreas de sensibilidade arqueológica (ASA), conforme planta anexa, em que:**

**Zona A:**

As obras a realizar devem ser precedidas de uma intervenção arqueológica prévia, e devem promover a preservação, manutenção e valorização do monumento (traçado da Muralha Fernandina).

**Zona B:**

As intervenções urbanas a realizar devem ser precedidas de uma escavação arqueológica prévia, de forma a aferir a sua viabilidade.

**Zona C:**

Os trabalhos a efetuar devem ter um acompanhamento arqueológico permanente. A metodologia da intervenção arqueológica poderá ser alterada caso sejam detetados contextos arqueológicos preservados.

**b) Bens imóveis ou grupos de bens imóveis que:**

**i) Podem ser objeto de obras de alteração:**

- As modificações devem assegurar a manutenção e preservação das características essenciais dos imóveis ao nível das fachadas e das coberturas, sem se constituírem como elementos dissonantes no âmbito da envolvente ou interferirem diretamente na contemplação do bem classificado, sendo de admitir modificações pontuais que permitam a valorização do tecido urbano edificado;
- Não é admitida a alteração da imagem matricial da frente construída;
- A colocação de elementos de ensombramento deve, por princípio, obedecer a uma opção de conjunto que não comprometa a leitura da composição da fachada;

## **Cultura**

### **Direção-Geral do Património Cultural**

- Nos lotes de terreno expectantes, deve proceder-se à reconstrução de edifícios, os quais não devem ultrapassar a moda da fachada da frente urbana existente entre as duas transversais.

#### **ii) Devem ser preservados:**

Devem ser preservados todos os edifícios que apresentam uma relação visual direta com o imóvel classificado.

#### **iii) Em circunstâncias excecionais podem ser demolidos:**

Os imóveis que forem identificados através de vistorias técnicas das entidades oficiais competentes.

#### **c) As regras genéricas de publicidade exterior:**

- Os reclamos e publicidade devem preferencialmente cingir-se aos pisos térreos, não devendo interferir na contemplação e leitura do imóvel classificado;
- Devem igualmente apresentar uma espessura mínima, constituída preferencialmente por um único material (tela, chapa metálica, entre outros);
- Os toldos devem enquadrar-se na dimensão dos vãos e ser rebatíveis, de uma só água e sem sanefas laterais.

#### **e) Outros equipamentos/elementos:**

- Mobiliário urbano, esplanadas, ecopontos, sinalética e outros elementos informativos:

A colocação destes elementos não deve comprometer a contemplação e leitura do imóvel classificado.

- Coletores solares/estações, antenas de radiocomunicações e equipamentos de ventilação e exaustão:

A colocação destes equipamentos/elementos não deve comprometer a salvaguarda da envolvente do imóvel classificado.

### **2. Operações urbanísticas que não carecem de parecer prévio favorável do património cultural:**

Podem a Câmara Municipal de Lisboa ou qualquer outra entidade, no âmbito da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, conceder licenças para as seguintes intervenções urbanísticas:

- Manutenção e reparação do exterior dos edifícios, relativamente a fachadas e coberturas, tais como pintura, sem alteração cromática, ou substituição de materiais degradados, sem alteração da natureza dos mesmos;

## Cultura

### Direção-Geral do Património Cultural

- Eliminação de construções espúrias ou precárias em logradouros ou nos edifícios principais, sem afetação do subsolo.

4 de setembro de 2023 – O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop on the left and a horizontal line extending to the right, ending in a small hook.

